



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

DECRETO Nº 5140 /2020

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE
MARÇO E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DSR – XVI de Sorocaba;

CONSIDERANDO, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégias de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, atualização do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 24 de outubro de 2020 manteve a Região DRS – Sorocaba na **FASE IV**:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado até 17 de dezembro de 2020 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março.



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Art. 3º. Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE IV** do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64. 994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 17 de novembro de 2020



RONALDO PAIS DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE
Resp/Exp/Secretaria